



Sumário

Presidência da República	1
Ministério da Agricultura e Pecuária	1
Ministério das Comunicações	4
Ministério da Cultura	5
Ministério da Defesa	8
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	8
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	9
Ministério da Educação	10
Ministério da Fazenda	12
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	14
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	15
Ministério da Justiça e Segurança Pública	17
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	22
Ministério de Minas e Energia	23
Ministério de Portos e Aeroportos	53
Ministério da Previdência Social	54
Ministério das Relações Exteriores	54
Ministério da Saúde	56
Ministério do Trabalho e Emprego	91
Ministério dos Transportes	93
Ministério Público da União	94
Tribunal de Contas da União	94
Poder Judiciário	153
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	154

Esta edição é composta de 157 páginas.

Presidência da República

CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO GECEX Nº 552, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o Anexo IV da Resolução Gecex nº 272, de 19 de novembro de 2021.

O **COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, incisos IV e V, do Decreto nº 11.428, de 2 de março de 2023, considerando o disposto nas Diretrizes nº 99/23, 01/24, 02/24 e 03/24 da Comissão de Comércio do Mercosul e na Resolução Nº 49/19 do Grupo Mercado Comum do Mercosul, e de acordo com as deliberações de suas 2ª Reunião Extraordinária e 207ª e 210ª Reuniões Ordinárias, ocorridas nos meses de abril, setembro e dezembro de 2023, respectivamente, resolve:

Art. 1º Ficam incluídos no Anexo IV da Resolução Gecex nº 272, de 19 de novembro de 2021, os produtos conforme descrições, alíquotas e prazos discriminados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º A Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços editará norma complementar visando estabelecer os critérios de alocação das quotas mencionadas nesta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 15 de fevereiro de 2024.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO
Presidente do Comitê

ANEXO ÚNICO

NCM	Nº Ex	Alíquota	Descrição	Quota	Unidade da quota	Enquadramento (Anexo da Resolução GMC Nº 49/19)	Início da vigência	Término da vigência
2810.00.10	-	0%	Ácido ortobórico	6.500	Toneladas	Art. 2º, Inciso 3	15/02/2024	13/02/2025
3923.90.90	002	0%	Recipiente (cápsula) termoformada de plástico de multicamadas de propileno (PP) e copolímero de etileno e álcool vinílico (EVOH) para o acondicionamento de cafés, chás ou outras preparações, do tipo utilizado em máquinas para a preparação rápida de bebidas em doses individuais (monodose)	450.000.000	Unidades	Art. 2º, Inciso 3	15/02/2024	13/02/2025
4014.10.00	005	0%	Preservativos masculinos confeccionados em borracha sintética de poli-isopreno, contendo óleo de silicone	157	Toneladas	Art. 2º, Inciso 3	15/02/2024	13/02/2025
7502.10.10	-	0%	Catodos	3.600	Toneladas	Art. 2º, Inciso 1	15/02/2024	12/08/2024

Ministério da Agricultura e Pecuária

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MAPA Nº 650, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Institui a Câmara Temática de Agrocarbono Sustentável que integrará o Conselho Nacional de Política Agrícola -

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art - 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 4º do art - 5º da Lei nº 8 - 171, de 17 de janeiro de 1991, e o que consta do Processo nº 21000 - 083791/2023-70, resolve:

Art - 1º Fica instituída a Câmara Temática de Agrocarbono Sustentável, que integrará o Conselho Nacional de Política Agrícola (CNPA), órgão colegiado do Ministério da Agricultura e Pecuária -

Art - 2º A Câmara Temática de Agrocarbono será composta por representantes, titulares e suplentes, na forma a seguir:

I - Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos - ApexBrasil;

II - Aliança Brasil de Soluções Baseadas na Natureza - ABNBS;

- III - Amigos da Terra - Amazônia Brasileira - AdT;
- IV - Associação Brasileira da Indústria do Arroz - ABIARROZ;
- V - Associação Brasileira das Certificadoras por Auditoria e Rastreabilidade - ABCAR;
- VI - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA;
- VII - Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais - ABIOVE;
- VIII - Associação Brasileira das Indústrias de Tecnologia em Nutrição Vegetal - ABISOLO;
- IX - Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carnes - ABIEC;
- X - Associação Brasileira das Securitizadoras Imobiliárias e do Agronegócio - ABSIA;
- XI - Associação Brasileira de Automação - GS1 Brasil;
- XII - Associação Brasileira de Fintechs - ABFINTECHS;
- XIII - Associação Brasileira de Frigoríficos - ABRAFRIGO;
- XIV - Associação Brasileira de Produtores de Bioinsumos Para Uso Próprio - ABBINS;
- XV - Associação Brasileira de Proteína Animal - ABPA;
- XVI - Associação Brasileira do Agronegócio - ABAG;
- XVII - Associação Brasileira do Hidrogênio - ABH2;
- XVIII - Associação Brasileira dos Exportadores de Gado - ABEG;
- XIX - Associação Brasileira dos Produtores de Algodão - ABRAPA;

AVISO

Foi publicada em 2/2/2024 a edição extra nº 24-A do DOU. Para acessar o conteúdo, clique [aqui](#).

